



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### SUMÁRIO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020091503-SEIN**

**HORA 09:00H DIA 05/10/2020 HORAS LOCAL: RUA TRISTÃO GONÇALVES 185  
-JAGUARETAMA CEARÁ**

### GLOSSÁRIO

1. DO OBJETO
  2. DA FONTE DE RECURSOS
  3. DA PARTICIPAÇÃO
  4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS
  5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"
  6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"
  7. DO PROCEDIMENTO
  8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
  9. DA ADJUDICAÇÃO
  10. DA GARANTIA
  11. DOS PRAZOS
  12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
  13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
  14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
  15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
  16. DAS SUBCONTRATAÇÕES
  17. DAS SANÇÕES
  18. DA RECISÃO
  19. DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS
  - 20.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
  21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES
  22. DO FORO
- ANEXO A – PROJETO BÁSICO**  
**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**  
**ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**  
**ANEXO D – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020091503-SEIN - SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguarétama - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, hora e data adiante indicados neste edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, em regime de Empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

### HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para o **dia 05 de Outubro de 2020 às 09h00mim**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, telefone **(88) 3576-1305**, **email: [licitacao@jaguetama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguetama.ce.gov.br)**.

### GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CE;

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO EM FAVOR DA QUAL FOR ADJUDICADO O CONTRATO;

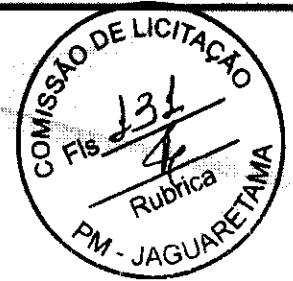
FISCALIZAÇÃO: Preposto da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, devidamente credenciado para a realização da Fiscalização do Objeto desta Licitação;

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguarétama-CE.

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação é realização de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.**

## DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS será pago com recursos orçamentários oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária: exercício 2020 Projeto 0505.154511502.1.007 Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos do termo de ajuste nº 015/CIDADES/2020, MAPP: 4931 - Secretaria das Cidades do Estado do Ceará e recursos ordinários.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta **TOMADA DE PREÇOS**:

3.1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura de Jaguarétama, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, **ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição de fornecedores disponível no site: (<http://www.jaguetama.ce.gov.br/>).**

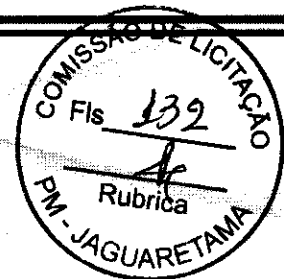
3.1.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Representante designado pela licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**3.1.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### **3.2. Restrições de participação:**

**3.2.1.** Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.2.2.** Não poderá participar empresa com falência decretada;

**3.2.3.** Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

**3.2.4.** Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**3.2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

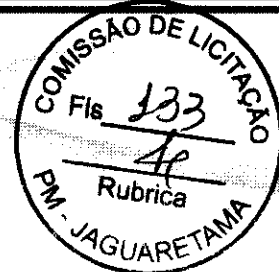
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou



responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

**3.2.6.** Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sendo a escolha dos mesmos no ato de credenciamento, caso isso não ocorra e a comissão verificar em outro momento serão ambas desclassificadas/inabilitadas.

### **3.3 DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.3.1.** As empresas consideradas microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se beneficiar nessa licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer dos envelopes, uma **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo ANEXO C.

**3.3.2.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

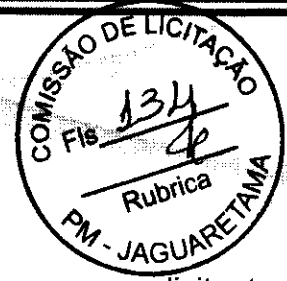
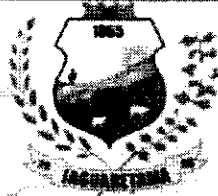
**3.3.3.** Na forma do que dispõe o art. da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**3.3.3.1.** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

**3.3.3.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.3.3.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.3.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

te



previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

**3.4.4.** Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade fiscal no prazo definido no subitem 3.3.3.2.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS.**

**4.1.** A empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente.

#### **4.2. Por credenciamento entende-se:**

a) procuração acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.

b) documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante ser titular da empresa.

**4.2.1.** As procurações serão retidas pela comissão e juntadas ao processo de licitação.

**4.2.3.** Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.

**4.2.4.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.3** O credenciamento, documentação e propostas das empresas que acorrerem a este certame deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinados neste Edital, datilografadas ou impressas eletronicamente em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, datadas, numeradas e deverão ser relacionados, na ordem estabelecida neste Edital de acordo com os itens pedidos e apresentados em pastas com assinatura identificada na última folha e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados da seguinte forma:

#### **4.3.1 TOMADA DE PREÇOS Nº 2020091503-SEIN. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



## CREDCENCIAL

### NOME DA LICITANTE

#### 4.3.2. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

TOMADA DE PREÇOS N.º 2020091503-SEIN

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

#### 4.3.3. ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

TOMADA DE PREÇOS N.º 2020091503-SEIN

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS

NOME DA LICITANTE

4.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

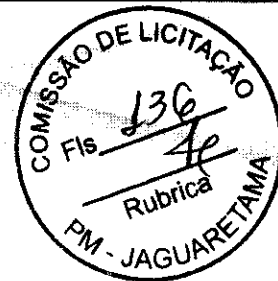
a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

Parágrafo único - caso deseje que a comissão autentique a documentação, deverá comparecer até horário antes, do início de recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.



## **5.2. DA HABILITAÇÃO:**

**5.2.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

### **5.2.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.2.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**5.2.2.2.** Registro Comercial no caso de empresa individual.

### **5.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**5.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.2.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**5.2.3.2.1.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.2.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**5.2.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

### **5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:





#### **5.2.4.1 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:**

**5.2.4.1.1.** Documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, emitida pelo CREA, por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação.

**5.2.4.1.2.** A comprovação do vínculo do Responsável Técnico, deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

**5.2.4.1.2.1** Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

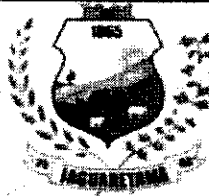
#### **5.2.4.2 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:**

**5.2.4.2.1.** Documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

**5.2.4.2.2.** No mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação.

**5.2.4.3.** Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**5.2.4.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**



## 5.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**5.2.5.1.** Que seja prestada garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação **R\$ 2.523,09 (dois mil, quinhentos e vinte três reais e nove centavos)**, recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura. Mediante apresentação do comprovante de depósito em conta, que emitira o recibo específico e definitivo. O depósito que trata este tópico, deverá ser feito pelo participante, com identificação da pessoa jurídica depositante. **Obs: não serão aceitos depósitos em dinheiro ou cheque em envelopes em caixas eletrônicos.**

5.2.5.1.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

5.2.5.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.5.1.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.5.1.3.1. Beneficiário: Governo Municipal de Jaguaratama – CE

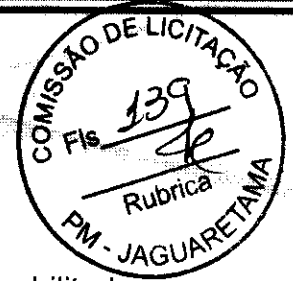
5.2.5.1.3.2. Objeto: Garantia da participação na Tomada de Preços Nº. 2020091503 -SEIN.

5.2.5.1.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado

5.2.5.1.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias

5.2.5.1.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá trazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.5.1.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de



classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.4 do Edital.

**5.2.5.1.6.** Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**5.2.5.1.7.** A garantia da proposta poderá ser executada;

**5.2.5.1.7.1.** Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

**5.2.5.1.7.2.** Se o licitante não firmar o contrato;

**5.2.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.2.5.2.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**5.2.5.2.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**5.2.5.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**5.2.5.2.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.2.5.2.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez



Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**5.2.5.3.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

### **5.2.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA**

**5.2.6.1** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.2.6.2.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

**5.2.6.3** – Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

### **5.3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.3.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

**5.3.2.** Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Convite ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.3.3.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaratama;

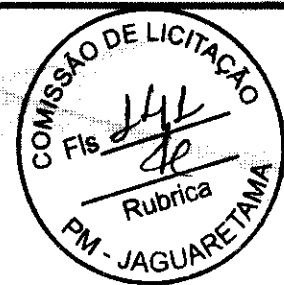
**5.3.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica:** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**5.3.5. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará** ([cearatransparene.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos](http://cearatransparene.ce.gov.br/licitações-em-andamento/fornecedores-inidôneos)).

**5.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.4.1.** Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

**5.5.** Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado,



por falta de condição de participação.

**5.6.** Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"**

**6.1.** As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

**6.1.1.** Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ;

**6.1.2.** Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.1.3.** Preço global, expressos em reais;

**6.1.4.** Assinatura do representante legal.

**6.2.** Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

**6.2.1.** Orçamento(s) detalhado(s), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Service, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

a) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários a execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços;

b) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;

c) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU Tribunal de Contas da União;

d) Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços

**6.3.** Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

**6.4.** As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

**6.4.1.** A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:



7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa.

7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 03 (três), escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109.

7.2. Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

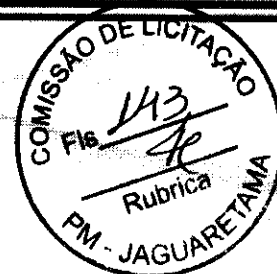
7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados através de imprensa oficial.

7.5. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS é exclusiva da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Jaguaretama.



## **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**8.2.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica, Financeira e Qualificação Trabalhista.

**8.3.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

## **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE B**

**8.4.** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, estabelecido no item 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexeqüíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

**8.5.** Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

**8.6.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

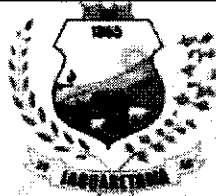
**8.7.** Verificada a igualdade no menor preço global em duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/2006;

**8.7.1.** Nos termos do art. 44 da Lei 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por Microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao da proposta mais bem classificada.

**8.7.2.** Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.7.3.** Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.7.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Presidente convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;



- b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- e) Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitadas as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Apresentar em forma magnética sua **Proposta Comercial** completa.

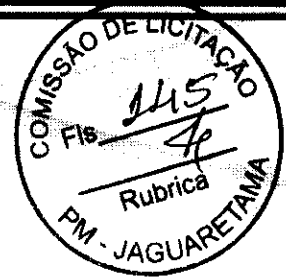
9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei. 8666/93.

9.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada a Prefeitura Municipal de Jaguarétama declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

## 10. GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de GARANTIA, **no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato**, que será liberado somente após o término da vigência do Contrato ou, ainda, na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.





**10.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, a título de garantia; bloqueio que não gera nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**10.1.3.** A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, substituir o bloqueio efetuado com base no item 10.1.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.1.4.** O quanto disposto no item 10.1.1 deve ser observado também quando da reposição da garantia, sempre que a contratada for notificada para isso.

**10.2.** A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

**10.2.1.** A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, além da quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do Contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

**10.3.** A vigência da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

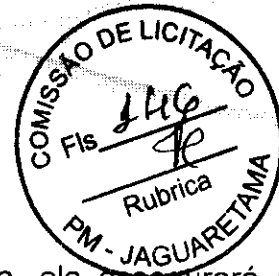
**10.4.** Após a execução do Contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

**10.4.1** Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

**10.5.** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

b) no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será



ampliado, nos termos da comunicação.

**10.6.** Independentemente da modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**10.6.1.** Se apresentada na modalidade seguro-garantia, tal somente será aceita se a apólice contemplar todos os eventos indicados.

**10.7.** No caso de garantia prestada em dinheiro, devem ser observadas, para fins de depósito, as mesmas condições de pagamento constantes da cláusula vigésima deste Projeto Básico.

## 11. DOS PRAZOS

**11.1.** O presente contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2021**, com validade a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

**11.2.** O prazo para conclusão da obra/serviços será de **05 (cinco) meses** contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;

**11.3.** Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a IV, da Lei de Licitações vigente.

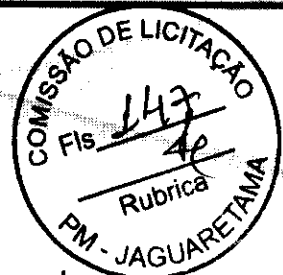
**11.4.** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

**11.5.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Sr. Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**11.6.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 12 – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

**12.1.** Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.



**12.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**12.3.** A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.

**13.2.** No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

**13.3.** A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

**13.4.** A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

**13.5.** O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.



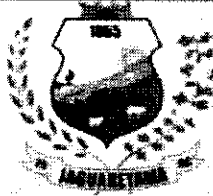
**13.6. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.**

**13.7. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.**

#### **14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:**

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;**
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;**
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;**
- d) Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;**
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;**
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA;**



- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 15 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETO BÁSICO;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura de Jaguaratama, sob pena de retardar o processo de pagamento;

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

## 16 - DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

16.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

16.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

17.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

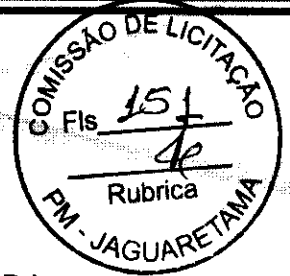
17.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

17.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.



17.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

17.4. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

## 18 - DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## 19.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

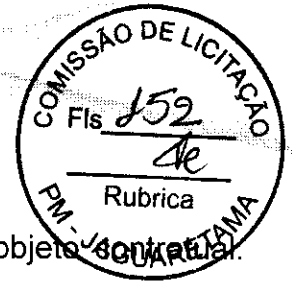
19.1. Provisoriamente, pelo Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

19.2. **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra/serviços no CREA e no INSS.

## 20.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.  
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:**

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:**

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:**

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;  
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.2.** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

**21.1.** A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

**21.2.** Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**21.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, durante o período das 08h00mim às 12h00mim e das 13h30mim as 17h30mim. O Edital e projeto básico, poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA,





Setor de Licitações ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e site do município [www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

**21.4.** Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

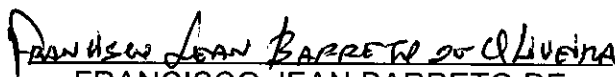
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

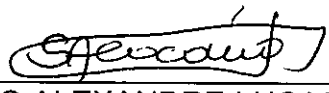
**21.5.** Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidas, por escrito, diretamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (0XX88) 3576.13.05.

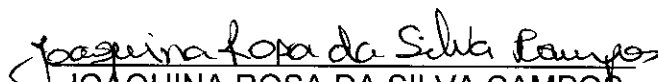
## 22.0 DO FORO

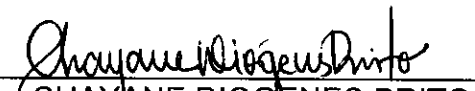
22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Jaguaretama – Ceará, 16 de Setembro de 2020.

  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE  
OLIVEIRA  
Presidente da CPL

  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE  
ARAUJO  
Secretário da CPL

  
JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS  
Membro da CPL

  
CHAYANE DIOGENES BRITO  
OAB: 31462  
Procuradoria do Município



**ANEXO A - PROJETO BÁSICO**






RUMO AO NOVO COM O POVO!

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM  
RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE  
JAGUARETAMA - CE.**

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP:63480-000|TEL.:(88)3576-1305

  
  
  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8



## 1. OBJETO

O presente tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes dos serviços a serem realizados na pavimentação de diversas ruas do Município de Jaguaratama-CE, seguido rigorosamente as normas existentes, as especificações e os métodos referente a mão-de-obra, serviços e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 2. PROJETOS

A execução da presente edificação deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão entregues ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

## 3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA


A empreiteira se obriga a, sob responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.



A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado no CREA.

## 4. FISCALIZAÇÃO

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Obras e Serviço Público do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade de exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrarem.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8



## 5. MATERIAL

O emprego de materiais não especificados ou fora das especificações e projeto, só poderão ser usados após ser submetido ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72(setenta e duas) horas a contar da notificação. Serão colocados na obra pelo construtor as "placas da obra", dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA. Além destas serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos.

Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

## 6. PLACA DE OBRA



Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (4,00x3,00) m, a placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

## 7. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será feita com o auxílio topográfico e deverá ser executada com o maior rigor possível, utilizando equipamentos (teodolitos, níveis a laser), e que garanta o perfeito controle das dimensões da obra.

## 8. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Os serviços de regularização do subleito serão efetuados nos cortes que não foram objetos de rebaixamento e nos aterros de altura inferiores a 0,20 m. Em ambos os casos, o material será escarificado até 0,20 m de profundidade em relação ao greide de terraplenagem e adicionado material sempre que necessário. Após, solo deverá ser aerado ou umidificado, compactado e

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8 



conformado. Nesse serviço estão incluídas todas as operações necessárias para a sua execução.

#### 9. MEIO FIO MOLDADO EM LOCO

Todo o perímetro das laterais das vias e dos canteiros será aplicado meio fio moldado em loco nas seguintes dimensões; (1,00 x 0,34 x 0,10) m; comprimento 1,00m, altura 0,34m, face de 0,10m de largura, conforme indicado em projeto.

#### 10. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

O calçamento será executado em Pedra tosca sem rejuntamento em toda a sua área, assentadas sobre um colchão de areia grossa/arisco. As pedras serão cravadas justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 5cm. Após o assentamento será feita compactação com sapo compactador ou rolo liso de peso estático mínimo de 12,0t. O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,15cm.

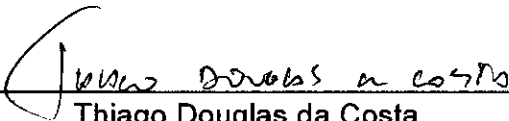
#### 11. ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Escavação para execução da sarjeta, a escavação será de forma manual com largura de 0,35 cm e profundidade de 0,10 cm.

#### 12. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

As sarjetas serão executadas em todo o perímetro da via, dos dois lados, com uma largura de 0,35 cm partindo do meio fio. Será executada em concreto não estrutural com preparo manual e espessura de 0,10 cm.

Jaguaretama - CE, 02 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
Crea/RN 211501802-8



RUMO AO NOVO COM O POVO!


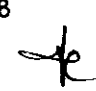


**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO MARCO  
ZEROPARA A PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS  
RUAS DA CIDADE DE JAGUARETAMA - CE**

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

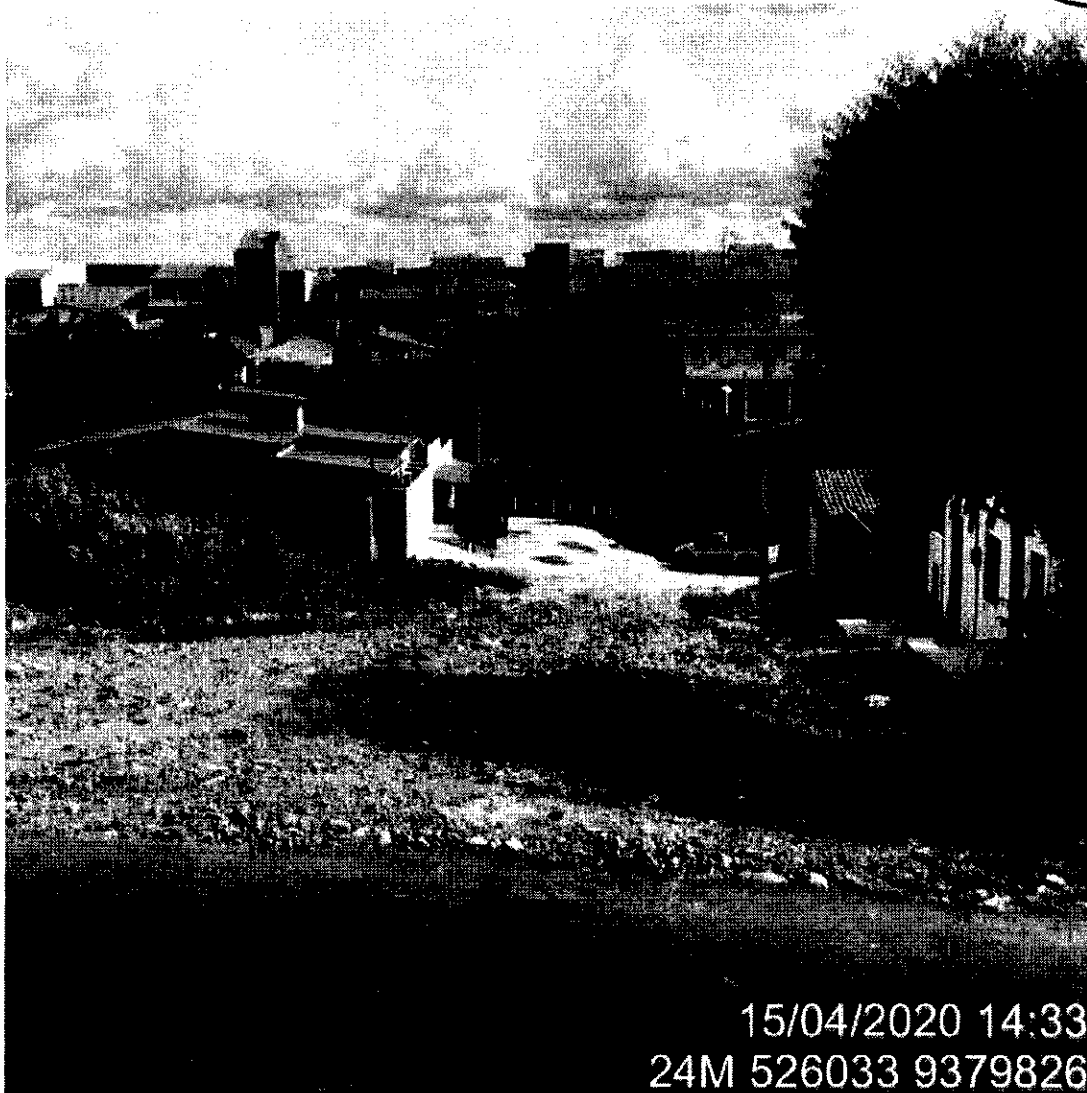
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | TEL.: (88) 3576-1305

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8  




1. RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA



*Thiago*  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8





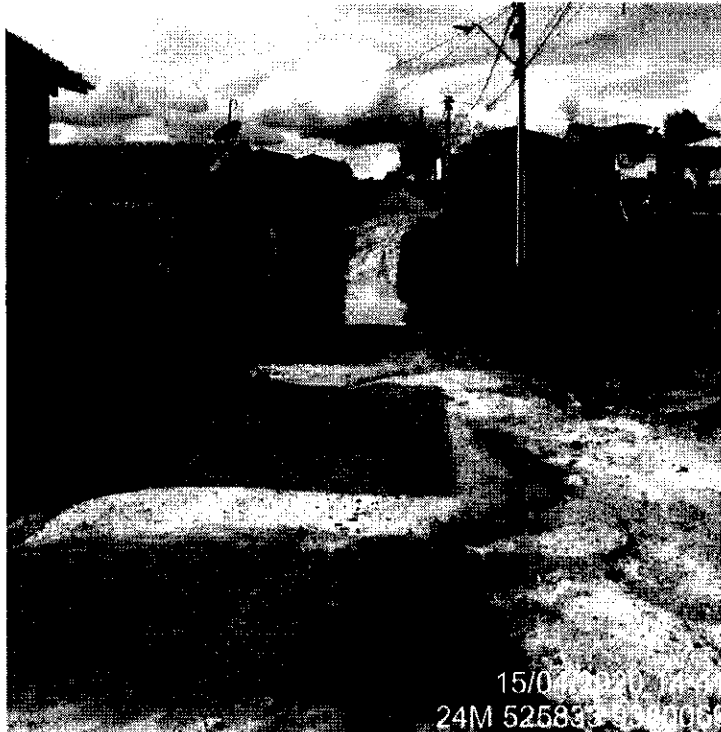
2. RUA RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO



Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8



3. RUA MONTE CASTELO TRECHO 01

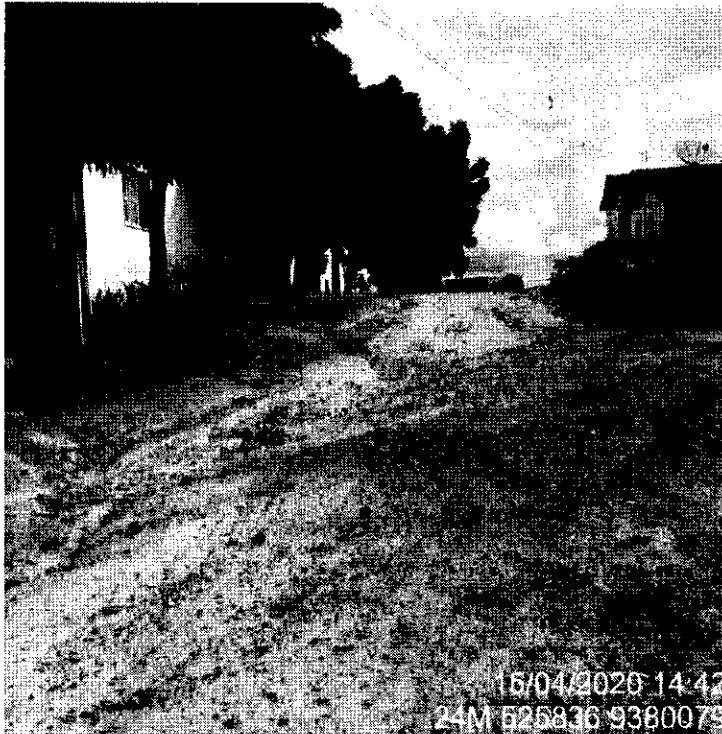


*Thiago*  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

*[Handwritten signature]*



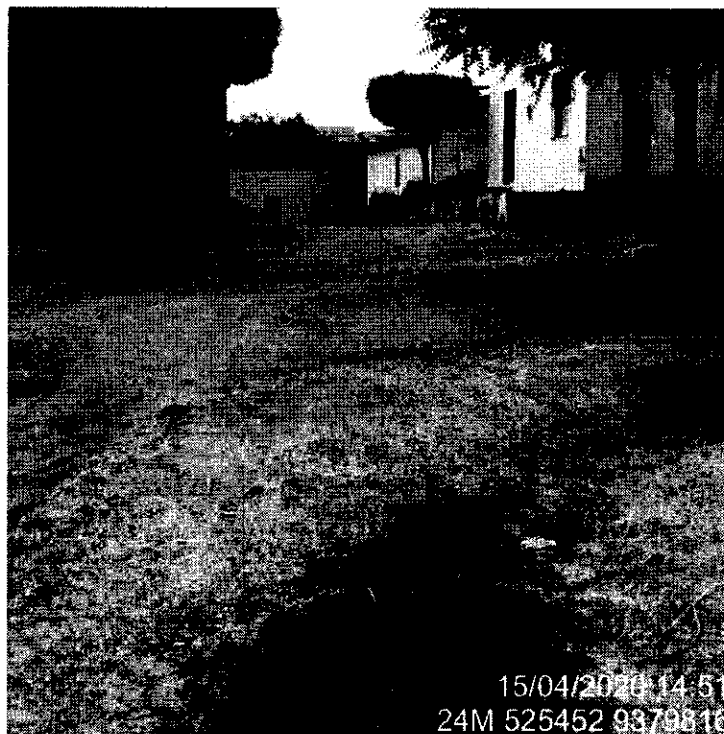
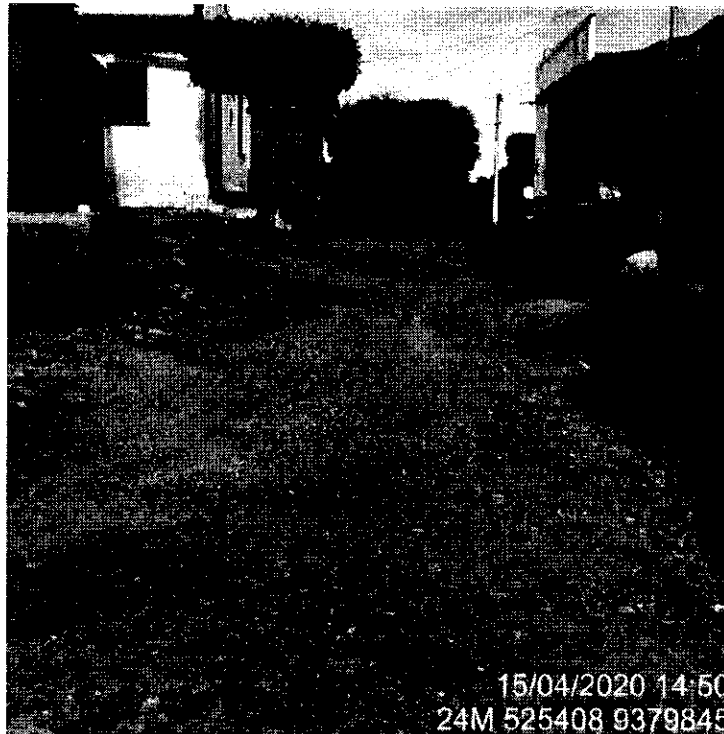
4. RUA MONTE CASTELO TRECHO 02

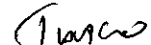


*Thiago Douglas da Costa*  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8



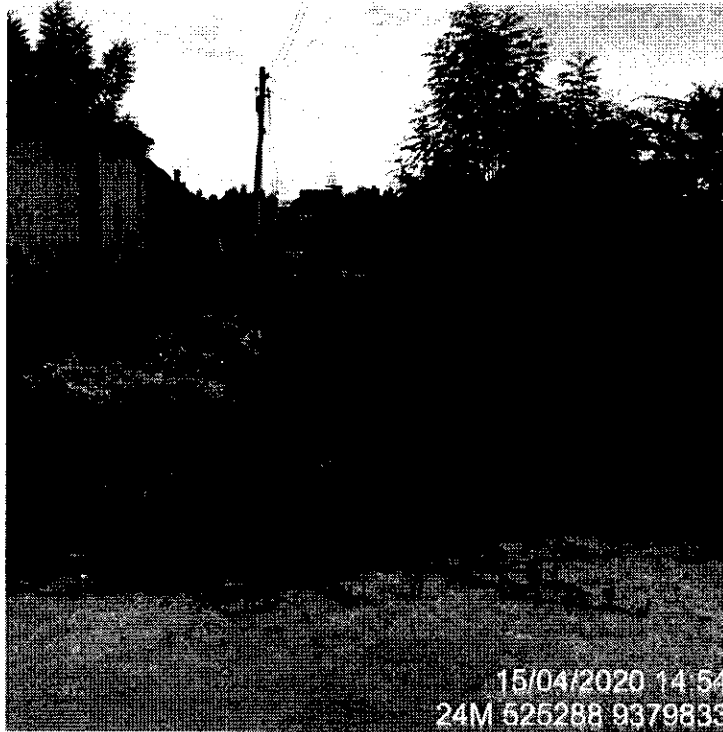
5. TRAVESSA JOSE ALMEIDA E SILVA



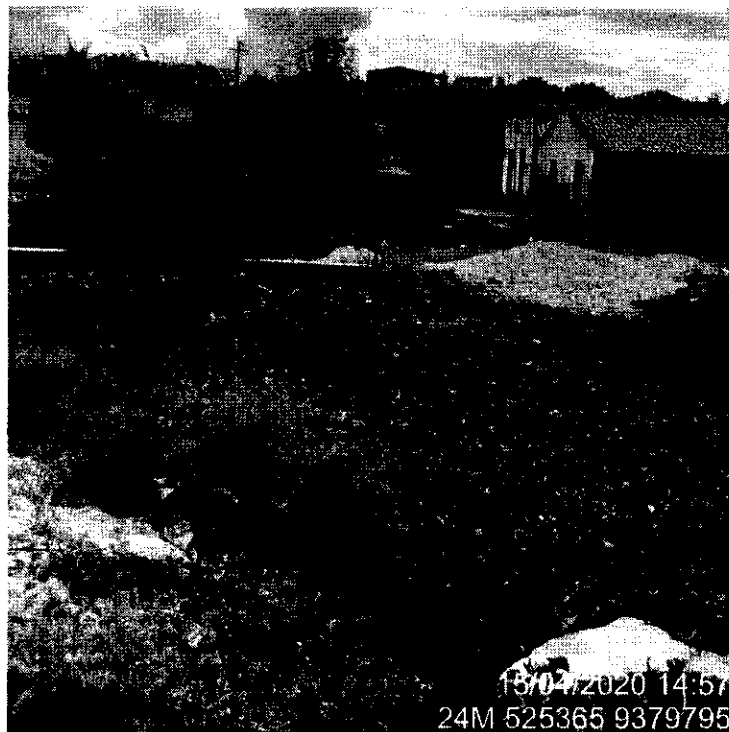
  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8



6. RUA PADRE MARCONDES CAVALCANTE



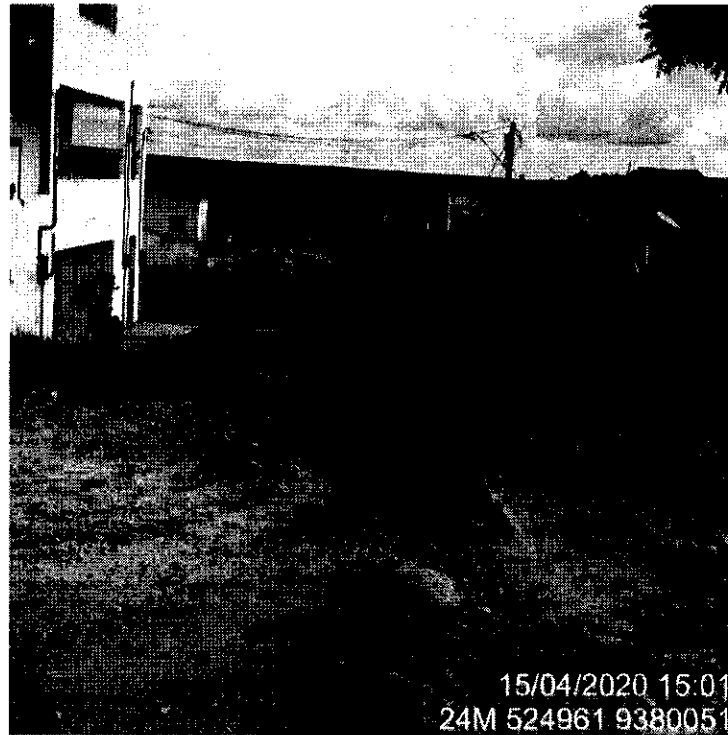
7. RUA S.D. O (AV. CONTORNO)



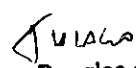
*Thiago*  
**Thiago Douglas da Costa**  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

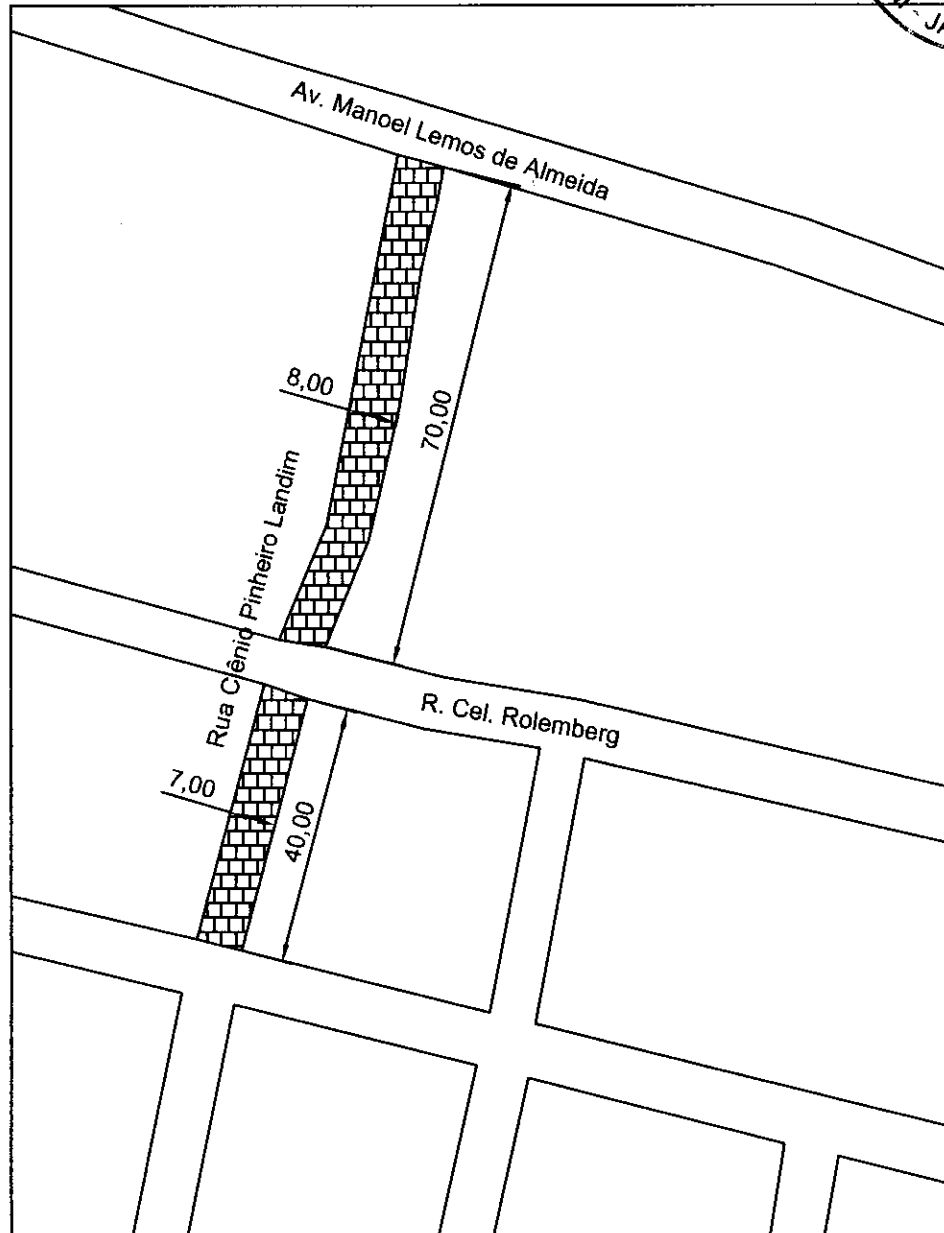
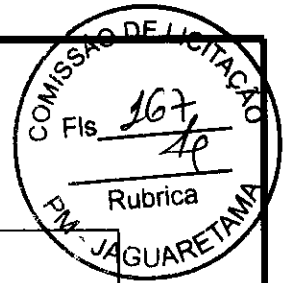


8. RUA CLENIO PINHEIRO LANDIM



Jaguaratama - CE, 15 de Abril de 2020.

  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8



*Thiago*  
**Thiago Douglas da Costa**  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

**01** PLANTA BAIXA  
ESCALA METROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

ASSUNTO: Planta Baixa

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

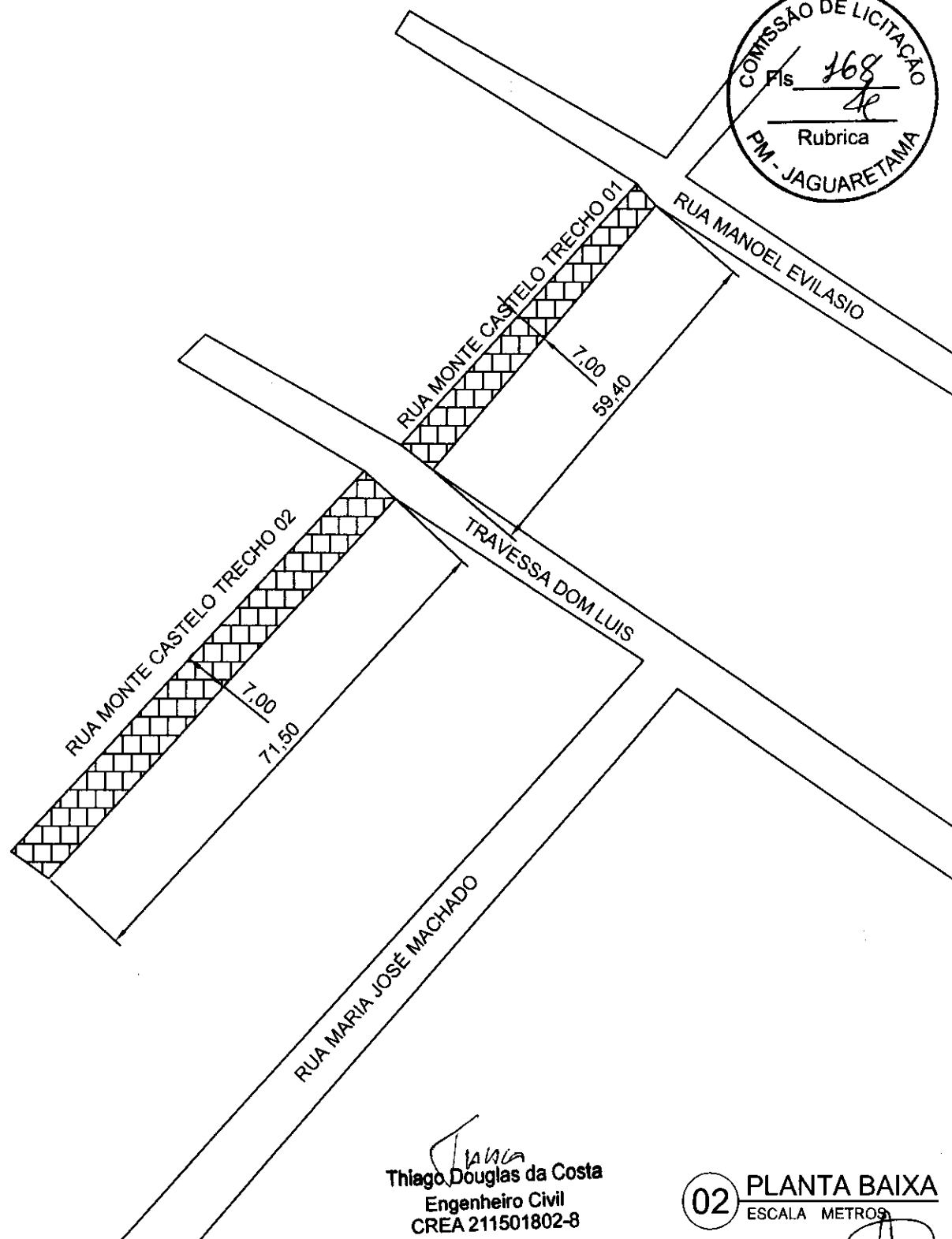
BARRO: S/B

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Douglas da Costa

CREA/RN: 211501802-8

ESCALA: METROS

FOLHA: 01/07



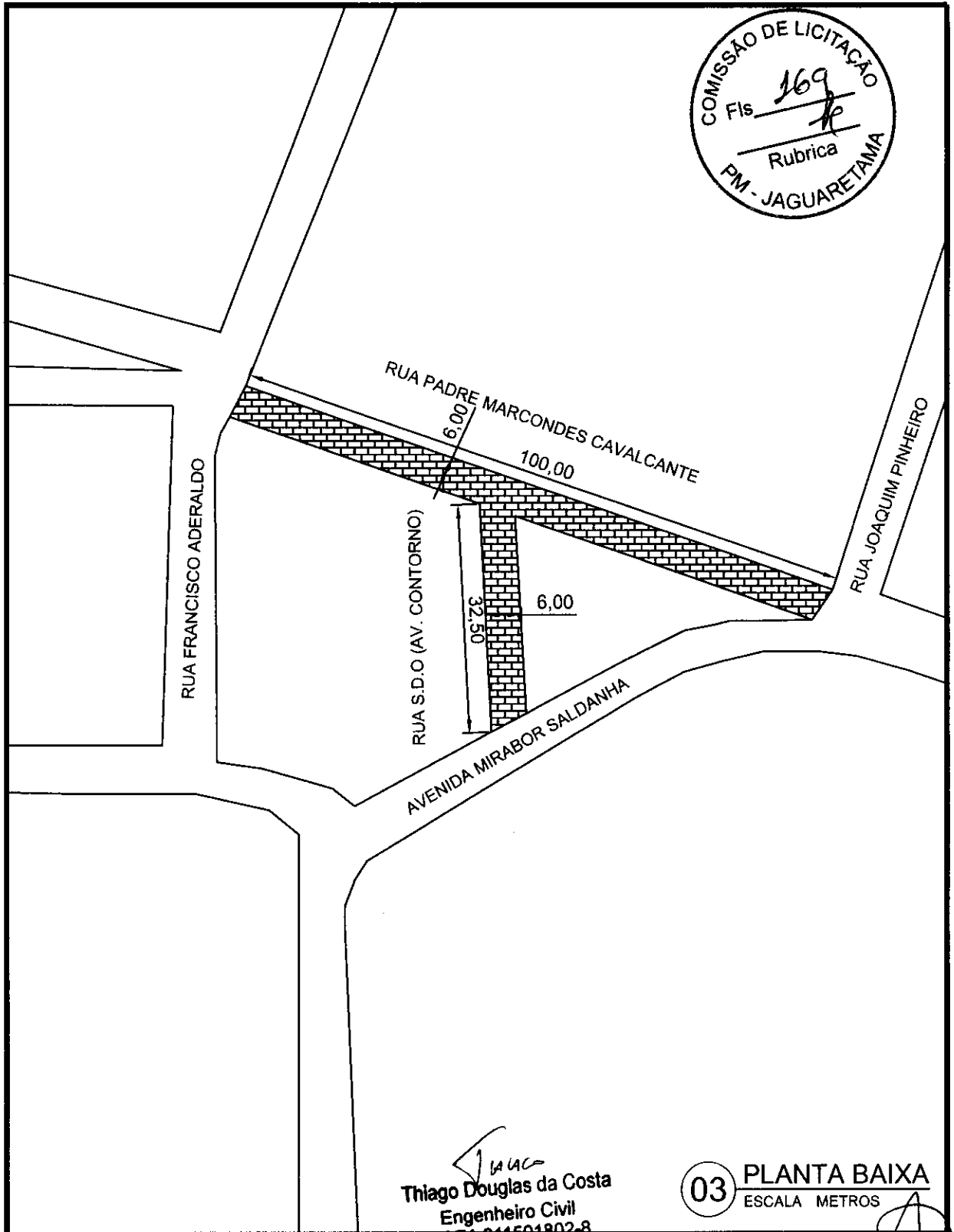
*Thiago*  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

02 PLANTA BAIXA  
ESCALA METROS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	ASSUNTO:	Planta Baixa
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.	BAIRRO:	S/B
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Thiago Douglas da Costa	CREA/RN:	211501802-8
		ESCALA:	METROS
		FOLHA:	02/07



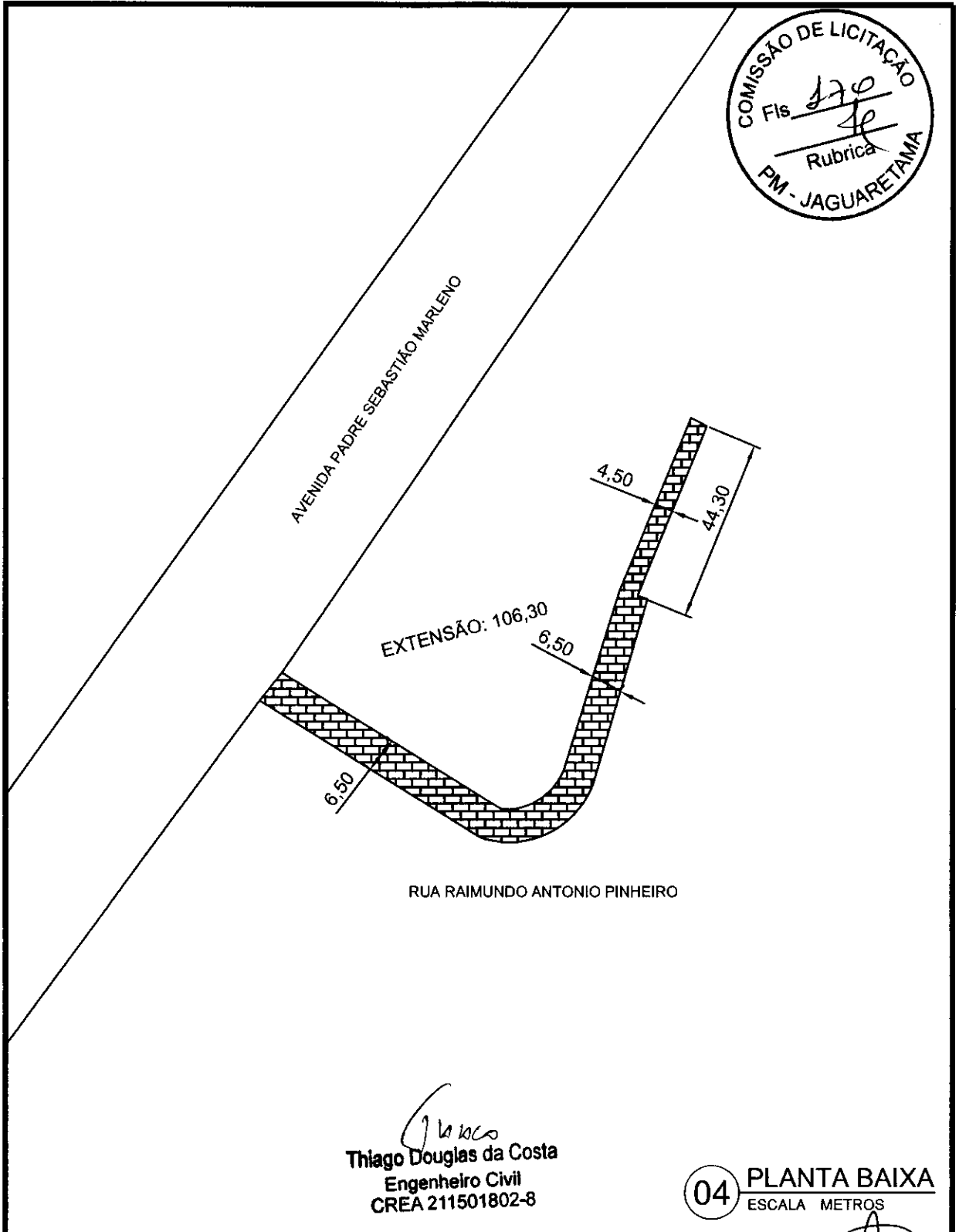
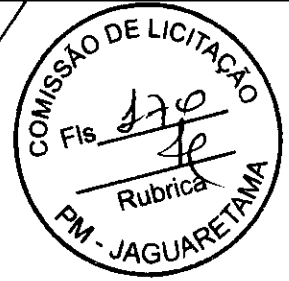


Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

03 PLANTA BAIXA  
ESCALA METROS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	ASSUNTO:	Planta Baixa
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.	BAIRRO:	S/B
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Thiago Douglas da Costa	CREARN:	211501802-8
		ESCALA:	METROS
		FOLHA:	03/07

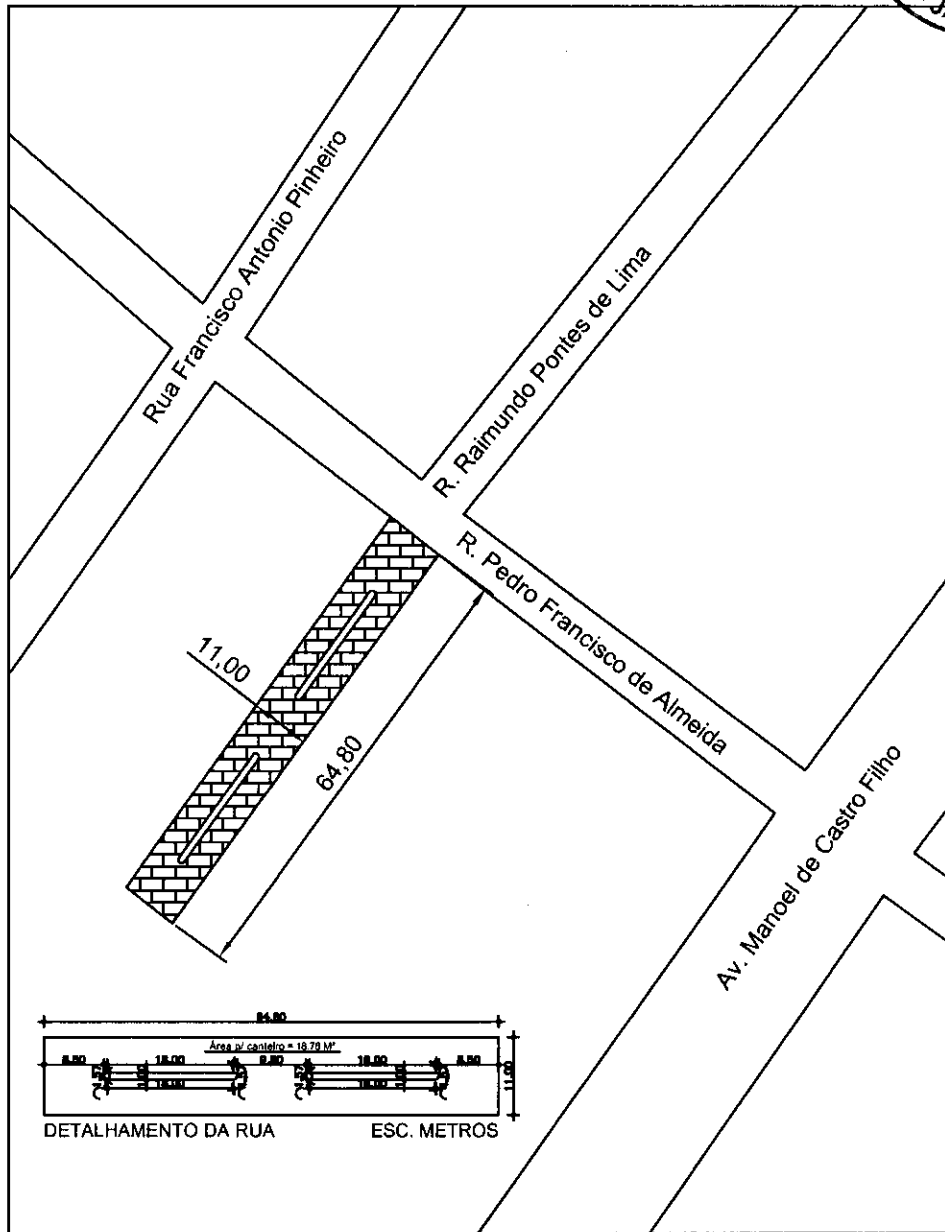
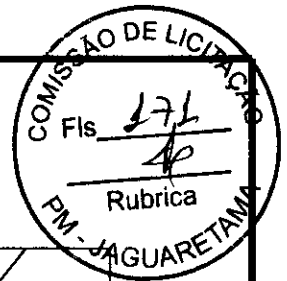



*Thiago Douglas da Costa*  
**Thiago Douglas da Costa**  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

**04** PLANTA BAIXA  
ESCALA METROS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	ASSUNTO:	Planta Baixa
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.	BAIRRO:	S/B
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Thiago Douglas da Costa	CREA/RN:	211501802-8
		ESCALA:	METROS
		FOLHA:	04/07

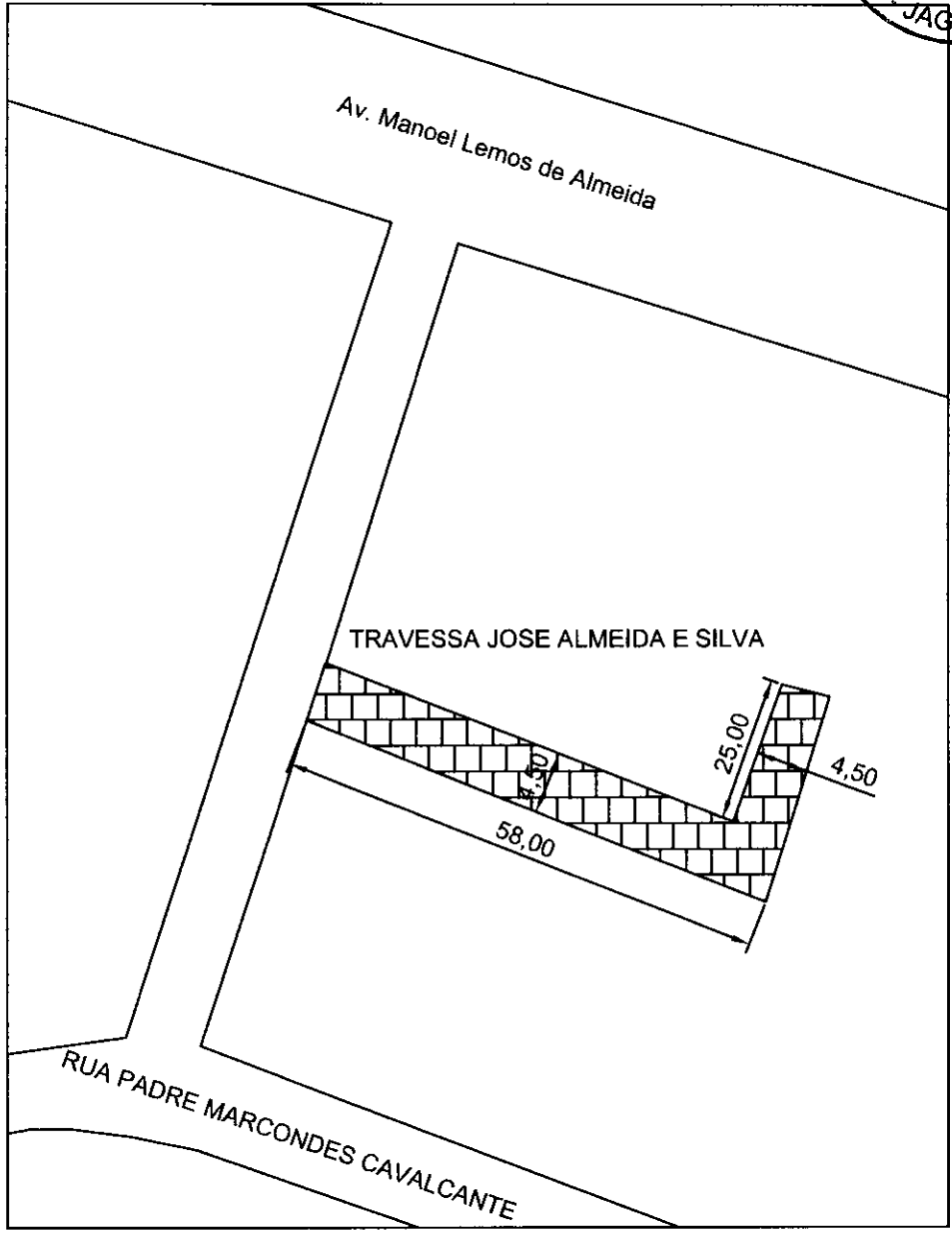
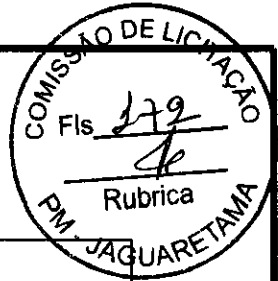


  
**Thiago Douglas da Costa**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 211501802-8

**05 PLANTA BAIXA**  
 ESCALA METROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	ASSUNTO:	Planta Baixa
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.	BAIRRO:	S/B
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Thiago Douglas da Costa	CREA/RN:	211501802-8
		ESCALA:	METROS
		FOLHA:	05/07

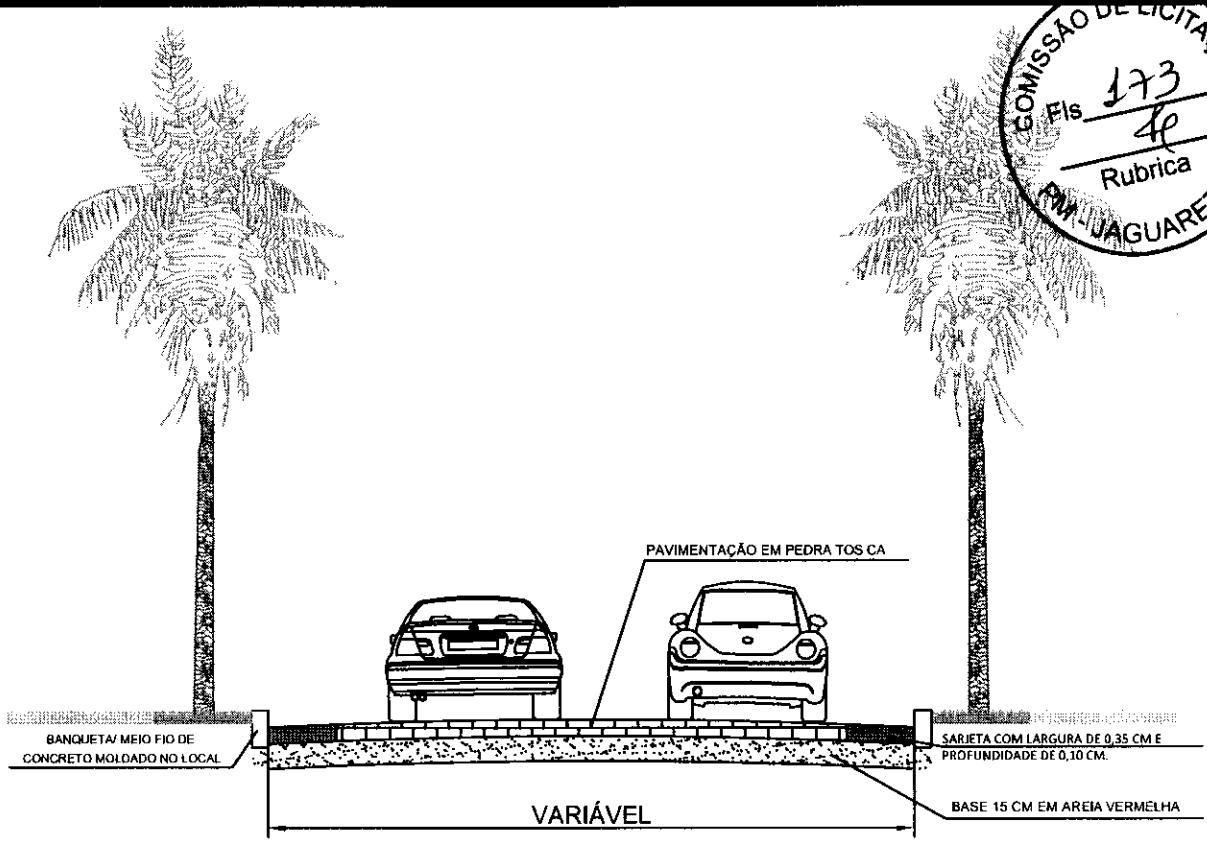
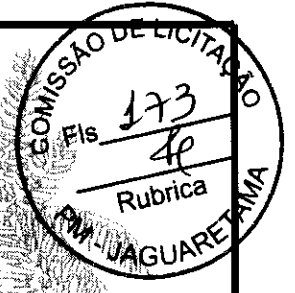


Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

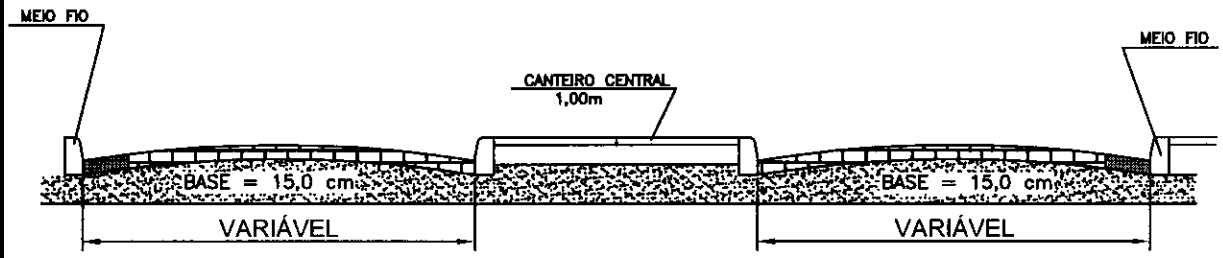
06 PLANTA BAIXA  
ESCALA METROS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

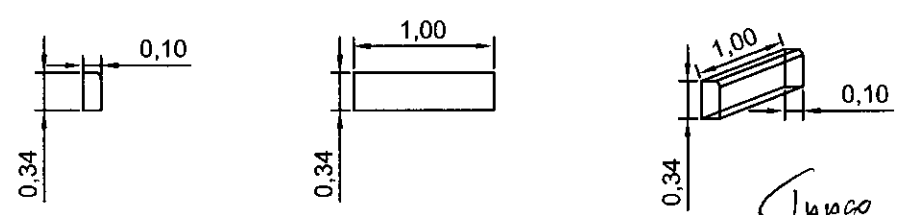
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	ASSUNTO:	Planta Baixa
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.	BAIRRO:	S/B
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Thiago Douglas da Costa	CREA/RN:	211501802-8
		ESCALA:	METROS
		FOLHA:	06/07



**07** DETALHAMENTO DA VIAS SIMPLES  
ESCALA METROS



**08** DETALHAMENTO VIA DUPLA  
ESCALA METROS



**09** DETALHAMENTO MEIO-FIO  
ESCALA METROS

*la 10/00*  
**Thiago Douglas da Costa**  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	ASSUNTO:	SEÇÃO TRANSVERSAL
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.	BAIRRO:	S/B
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Thiago Douglas da Costa	CREA/RN:	211501802-8
		ESCALA:	METROS
		FOLHA:	07/07

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA									
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.									
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE									
DATA: 02/07/2019									
BDI=26,85%									
SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI		
<b>1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									
1.1	CP-7682	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MES	5,00	R\$ 1.343,93	R\$ 1.704,78	R\$ 8.523,90	R\$ 8.523,90
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 157,37	R\$ 199,62	R\$ 3.708,53	R\$ 2.395,44
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	4.527,90	R\$ 0,23	R\$ 0,29	R\$ 1.313,09	R\$ 1.313,09
<b>3 MOVIMENTO DE TERRA</b>									
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	4.527,90	R\$ 1,90	R\$ 2,41	R\$ 10.912,24	R\$ 10.912,24
<b>4 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>									
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	4.020,08	R\$ 32,18	R\$ 40,82	R\$ 164.099,67	R\$ 164.099,67
<b>5 DRENAGEM</b>									
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	1.415,88	R\$ 20,35	R\$ 25,81	R\$ 36.543,86	R\$ 36.543,86
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	46,62	R\$ 38,71	R\$ 49,10	R\$ 2.289,04	R\$ 2.289,04
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	46,62	R\$ 347,10	R\$ 440,30	R\$ 20.526,79	R\$ 20.526,79
<b>6 SERVIÇOS DIVERSOS</b>									
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	4.527,90	R\$ 0,99	R\$ 1,26	R\$ 5.705,15	R\$ 5.705,15
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 252.309,18</b>

Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Nove reais e Dezoito centavos



Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

*[Handwritten signature]*

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE

DATA: 02/07/2019

BDI=26,85%

SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

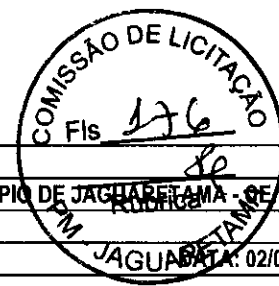
**CRONOGRAMA DA OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 8.523,90	20,00% R\$ 1.704,78	20,00% R\$ 1.704,78	20,00% R\$ 1.704,78	20,00% R\$ 1.704,78	20,00% R\$ 1.704,78	100,00% R\$ 8.523,90
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.708,53	100,00% R\$ 3.708,53					100,00% R\$ 3.708,53
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 10.912,24	20,00% R\$ 2.182,45	20,00% R\$ 2.182,45	20,00% R\$ 2.182,45	20,00% R\$ 2.182,45	20,00% R\$ 2.182,44	100,00% R\$ 10.912,24
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 164.099,67	20,00% R\$ 32.819,93	20,00% R\$ 32.819,93	20,00% R\$ 32.819,93	20,00% R\$ 32.819,93	20,00% R\$ 32.819,95	100,00% R\$ 164.099,67
5	DRENAGEM	R\$ 59.359,69	20,00% R\$ 11.871,94	20,00% R\$ 11.871,94	20,00% R\$ 11.871,94	20,00% R\$ 11.871,94	20,00% R\$ 11.871,93	100,00% R\$ 59.359,69
6	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 5.705,15	10,00% R\$ 570,52	20,00% R\$ 1.141,03	20,00% R\$ 1.141,03	20,00% R\$ 1.141,03	30,00% R\$ 1.711,54	100,00% R\$ 5.705,15
		R\$ 252.309,18	R\$ 52.858,15	R\$ 49.720,13	R\$ 49.720,13	R\$ 49.720,13	R\$ 50.290,64	R\$ 252.309,18
			R\$ 52.858,15	R\$ 102.578,28	R\$ 152.298,41	R\$ 202.018,54	R\$ 252.309,18	




Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

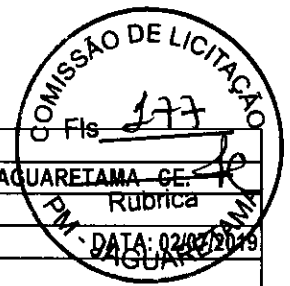
*[Handwritten signatures and initials]*



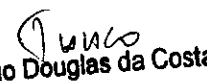
PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA			
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - RJ			
	LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE			
	BDI=26,85%			
SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO				
<b>RUA CLÊNIO PINHEIRO LANDIM</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				
CP-7682	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MES	5,00
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	840,00
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	840,00
<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	763,00
<b>DRENAGEM</b>				
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	220,00
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	7,70
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	7,70
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	840,00
<b>RUA MONTE CASTELO TRECHO 01</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	415,80
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	415,80
<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	374,22
<b>DRENAGEM</b>				
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	118,80
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	4,16
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	4,16
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	415,80
<b>RUA MONTE CASTELO TRECHO 02</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	500,50
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	500,50
<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	450,45
<b>DRENAGEM</b>				
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	143,00
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	5,01
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	5,01
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	500,50

  
 Thiago Douglas da Costa  
 Engenheiro Civil  
 CREA 211501802-8





PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA			
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.			
	LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE			
	BDI=26,85%			
SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO				
<b>RUA PADRE MARCONDES CAVALCANTE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	600,00
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	600,00
<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	530,00
<b>DRENAGEM</b>				
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	194,00
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	6,58
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	6,58
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	600,00
<b>RUA RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	890,30
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	890,30
<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	784,88
<b>DRENAGEM</b>				
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	301,20
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	10,54
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	10,54
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	890,30
<b>RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	712,80
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	712,80
<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	629,88
<b>DRENAGEM</b>				
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	207,88
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	4,54
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	4,54
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	712,80

  
 Thiago Douglas da Costa  
 Engenheiro Civil  
 CREA 211501802-8



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA			
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA			
	LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE			
	BDI=26,85%			
	SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO			
RUA S.D.O (PERTO DA AV. CONTORNO)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES				
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	195,00
MOVIMENTO DE TERRA				
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	195,00
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	172,25
DRENAGEM				
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	65,00
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	2,28
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	2,28
SERVIÇOS DIVERSOS				
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	195,00
TRAVESSA JOSE ALMEIDA E SILVA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES				
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	373,50
MOVIMENTO DE TERRA				
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	373,50
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	315,40
DRENAGEM				
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	166,00
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	5,81
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	5,81
SERVIÇOS DIVERSOS				
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	373,50

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

*(Handwritten signature and initials)*



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE
BDI=26,85%
SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO

### MEMÓRIAS DE CÁLCULO

#### 1.1. CP-7682 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MES)

		QTD
MESES DE OBRA	5,00	5,00
		5,00

#### 2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		QTD
ALTURA X COMPRIMENTO	4,00*3,00	12,00
		12,00

#### 2.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		QTD
RUA CLÊNIO PINHEIRO LANDIM = COMP. X LARG.	(70,00*8,00)+(40,00*7,00)	840,00
RUA MONTE CASTELO TRECHO 01 = COMP. X LARG.	(59,40*7,00)	415,80
RUA MONTE CASTELO TRECHO 02 = COMP. X LARG.	(71,50*7,00)	500,50
RUA PADRE MARCONDES CAVALCANTE = COMP. X LARG.	(100,00*6,00)	600,00
RUA RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO TRECHO = COMP. X LARG.	(106,30*6,50)+(44,30*4,50)	890,30
RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA = COMP. X LARG.	(64,80*11,00)	712,80
RUA S.D.O (PERTO DA AV. CONTORNO) = COMP. X LARG.	(32,50*6,00)	195,00
TRAVESSA JOSE ALMEIDA E SILVA = COMP. X LARG.	(58,00*4,50)+(25,00*4,50)	373,50
		4527,90

#### 3.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)


		QTD
RUA CLÊNIO PINHEIRO LANDIM = COMP. X LARG.	(70,00*8,00)+(40,00*7,00)	840,00
RUA MONTE CASTELO TRECHO 01 = COMP. X LARG.	(59,40*7,00)	415,80
RUA MONTE CASTELO TRECHO 02 = COMP. X LARG.	(71,50*7,00)	500,50
RUA PADRE MARCONDES CAVALCANTE = COMP. X LARG.	(100,00*6,00)	600,00
RUA RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO TRECHO = COMP. X LARG.	(106,30*6,50)+(44,30*4,50)	890,30
RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA = COMP. X LARG.	(64,80*11,00)	712,80
RUA S.D.O (PERTO DA AV. CONTORNO) = COMP. X LARG.	(32,50*6,00)	195,00
TRAVESSA JOSE ALMEIDA E SILVA = COMP. X LARG.	(58,00*4,50)+(25,00*4,50)	373,50
		4527,90

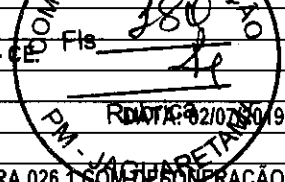
#### 4.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		QTD
RUA CLÊNIO PINHEIRO LANDIM TRECHO 01 = COMP. X (LARG. - SARJETA)	70,00*(8,00-0,70)+40,00*(7,00-0,70)	763,00
RUA MONTE CASTELO TRECHO 01 = COMP. X (LARG. - SARJETA)	59,40*(7,00-0,70)	374,22
RUA MONTE CASTELO TRECHO 02 = COMP. X (LARG. - SARJETA)	71,50*(7,00-0,70)	450,45
RUA PADRE MARCONDES CAVALCANTE = COMP. X (LARG. - SARJETA)	100,00*(6,00-0,70)	530,00
RUA RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO TRECHO 01 = COMP. X (LARG. - SARJETA)	(106,30*(6,50-0,70))+(44,30*(4,50-0,70))	784,88
RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA = COMP. X (LARG. - SARJETA) - CANTEIROS	(68,40*(11,00-0,70))-(18,78*2,00)	629,88
RUA S.D.O (PERTO DA AV. CONTORNO) = COMP. X (LARG. - SARJETA)	32,50*(6,00-0,70)	172,25
TRAVESSA JOSE ALMEIDA E SILVA = COMP. X (LARG. - SARJETA)	58,00*(4,50-0,70)+25,00*(4,50-0,70)	315,40
		4020,08

#### 5.1. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

		QTD
RUA CLÊNIO PINHEIRO LANDIM TRECHO 01 = COMP. X LADOS	70,00*2,00+40,00*2,00	220,00
RUA MONTE CASTELO TRECHO 01 = COMP. X LADOS	59,40*2,00	118,80
RUA MONTE CASTELO TRECHO 02 = COMP. X LADOS	71,50*2,00	143,00
RUA PADRE MARCONDES CAVALCANTE = COMP. X LADOS	(100,00*2,00)-6,00	194,00
RUA RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO TRECHO 01 = COMP. X LADOS	(106,30+44,30)*2,00	301,20
RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA = COMP. X LADOS + CANTEIROS	(64,80*2,00)+(39,14*2,00)	207,88
RUA S.D.O (PERTO DA AV. CONTORNO) = COMP. X LADOS	32,50*2,00	65,00
TRAVESSA JOSE ALMEIDA E SILVA = COMP. X LADOS	58,00*2,00+25,00*2,00	166,00
		1415,88

  
 Thiago Douglas da Costa  
 Engenheiro Civil  
 CREA 211501802-8

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE	
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE	
BDI=26,85%	

### MEMÓRIAS DE CÁLCULO

#### 5.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

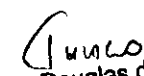
		QTD
RUA CLÊNIO PINHEIRO LANDIM = COMP. X LARG. X PROF.	220,00*0,35*0,10	7,70
RUA MONTE CASTELO TRECHO 01 = COMP. X LARG. X PROF.	118,80*0,35*0,10	4,16
RUA MONTE CASTELO TRECHO 02 = COMP. X LARG. X PROF.	143,00*0,35*0,10	5,01
RUA PADRE MARCONDES CAVALCANTE = COMP. X LARG. X PROF.	188*0,35*0,10	6,58
RUA RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO TRECHO 01 = COMP. X LARG. X PROF.	301,20*0,35*0,10	10,54
RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA = COMP. X LARG. X PROF.	129,60*0,35*0,10	4,54
RUA S.D.O (PERTO DA AV. CONTORNO) = COMP. X LARG. X PROF.	65,00*0,35*0,10	2,28
TRAVESSA JOSE ALMEIDA E SILVA = COMP. X LARG. X PROF.	166*0,35*0,10	5,81
		46,62

#### 5.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		QTD
RUA CLÊNIO PINHEIRO LANDIM TRECHO 01 = COMP. X LARG. X PROF.	220,00*0,35*0,10	7,70
RUA MONTE CASTELO TRECHO 01 = COMP. X LARG. X PROF.	118,80*0,35*0,10	4,16
RUA MONTE CASTELO TRECHO 02 = COMP. X LARG. X PROF.	143,00*0,35*0,10	5,01
RUA PADRE MARCONDES CAVALCANTE = COMP. X LARG. X PROF.	188*0,35*0,10	6,58
RUA RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO = COMP. X LARG. X PROF.	301,20*0,35*0,10	10,54
RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA = COMP. X LARG. X PROF.	129,60*0,35*0,10	4,54
RUA S.D.O (PERTO DA AV. CONTORNO) = COMP. X LARG. X PROF.	65,00*0,35*0,10	2,28
TRAVESSA JOSE ALMEIDA E SILVA TRECHO 01 = COMP. X LARG. X PROF.	166*0,35*0,10	5,81
		46,62

#### 6.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		QTD
RUA CLÊNIO PINHEIRO LANDIM = COMP. X LARG.	(70,00*8,00)+(40,00*7,00)	840,00
RUA MONTE CASTELO TRECHO 01 = COMP. X LARG.	(59,40*7,00)	415,80
RUA MONTE CASTELO TRECHO 02 = COMP. X LARG.	(71,50*7,00)	500,50
RUA PADRE MARCONDES CAVALCANTE = COMP. X LARG.	(100,00*6,00)	600,00
RUA RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO TRECHO = COMP. X LARG.	(106,30*6,50)+(44,30*4,50)	890,30
RUA RAIMUNDO PONTES DE LIMA = COMP. X LARG.	(64,80*11,00)	712,80
RUA S.D.O (PERTO DA AV. CONTORNO) = COMP. X LARG.	(32,50*6,00)	195,00
TRAVESSA JOSE ALMEIDA E SILVA = COMP. X LARG.	(58,00*4,50)+(25,00*4,50)	373,50
		4527,90

  
 Thiago Douglas da Costa  
 Engenheiro Civil  
 CREA 211501802-8



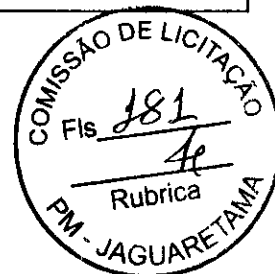




## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.	<b>DATA :</b> 02/07/2019	<b>BDI :</b> 26,85%			
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Beneficio</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96</b>
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	<b>TOTAL</b>	<b>5,32</b>
<b>Impostos</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>11,15</b>



**BDI = 26,85%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8



## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.	<b>DATA :</b> 02/07/2019	<b>BDI :</b> 26,85%			
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	<b>TOTAL</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>

Horista = 85,20%  
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

*Thiago Douglas da Costa*  
Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8



PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	DATA: 02/07/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.	
LOCAL: DIVERSAS RUAS DA CIDADE	
BDI=26,85%	
SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO	

COMPOSIÇÕES DA OBRA

1.1. CP-7682 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MES)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18583 ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	HxMÊS	0,05000000	15760,90	788,05
18590 ENCARGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	SEINFRA	HxMÊS	0,10000000	5558,87	555,89
TOTAL MAO DE OBRA:					1343,94
VALOR BDI (26.85%):					360,85
VALOR COM BDI:					1.704,78

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

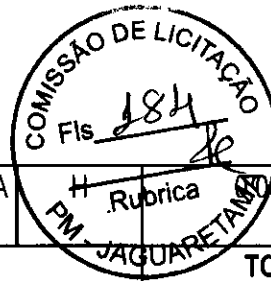
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	13,21	26,42
TOTAL MAO DE OBRA:					26,42

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
11725 PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
TOTAL MATERIAL:					130,95
VALOR BDI (26.85%):					42,25
VALOR COM BDI:					199,62

2.2. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	69,73	0,07
10758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	0,55	0,00

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8



10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,41	0,00
-------	-----------------	---------	---	------------	------	------

**TOTAL EQUIPAMENTO: 0,07**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	14,52	0,06
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	21,46	0,04
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	28,70	0,06

**TOTAL MAO DE OBRA: 0,16**

**VALOR BDI (26.85%): 0,06**

**VALOR COM BDI: 0,29**

**3.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	39,62	0,04
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	62,24	0,14
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	56,00	0,09
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	3,04	0,00
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	80,86	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	25,90	0,01
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	127,77	0,51
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	165,69	0,06
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	157,43	0,14
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,28	0,01
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	206,82	0,53
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	87,62	0,19

**TOTAL EQUIPAMENTO: 1,72**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	13,21	0,17

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8





TOTAL MAO DE OBRA:	0,17
VALOR BDI (26.85%):	0,51
VALOR COM BDI:	2,41

**4.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)**

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,14	1,21
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	77,32	0,77

TOTAL EQUIPAMENTO: 1,98

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	17,83	5,35
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	13,21	7,93

TOTAL MAO DE OBRA: 13,28

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,85	10,03

TOTAL MATERIAL: 16,93

VALOR BDI (26.85%): 8,64

VALOR COM BDI: 40,82

**5.1. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)**

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	17,83	2,67
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	13,21	3,30

TOTAL MAO DE OBRA: 5,97

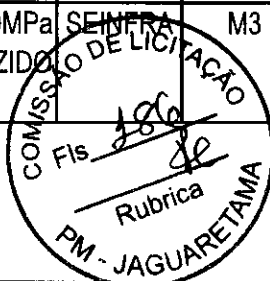
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,00	3,00

TOTAL MATERIAL: 3,00

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	3,90	0,98

Thiago Douglas da Costa  
Engenheiro Civil  
CREA 211501802-8

C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	35,01	0,53
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	3,83	0,14
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	286,17	9,73
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>						<b>11,38</b>
<b>VALOR BDI (26.85%):</b>						<b>5,46</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>25,81</b>



### 5.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

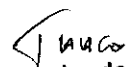
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	13,21	38,71
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>38,71</b>
<b>VALOR BDI (26.85%):</b>						<b>10,39</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>49,10</b>

### 5.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	13,21	132,10
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>132,10</b>
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	51,00	39,68
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,75	74,13
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,46	101,20
<b>TOTAL MATERIAL:</b>						<b>215,01</b>
<b>VALOR BDI (26.85%):</b>						<b>93,20</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>440,30</b>

### 6.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	13,21	0,99
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>0,99</b>
<b>VALOR BDI (26.85%):</b>						<b>0,27</b>
<b>VALOR COM BDI:</b>						<b>1,26</b>

  
 Thiago Douglas da Costa  
 Engenheiro Civil  
 CREA 211501802-8





## ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO N°. \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA,  
ATRAVÉS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRO  
LADO \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de JAGUARETAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05, e C.G.F nº 06.920.228-1, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Rua Tristão Gonçalves nº 185, Centro, Jaguarétama - Ceará, neste ato representado por seu Titular, Sr. JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER residente Rua Francisco Antônio Pinheiro, nº 109, CEP 63.480-000, portador do CPF nº 285.590.453-68, RG nº 91006003757, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio-gerente \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a TOMADA DE PREÇOS nº. **2020091503-SEIN**, devidamente homologado pelo (a) Sr. Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos de JAGUARETAMA, Sr (a) \_\_\_\_\_ e a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.**

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Irreajustável, conforme Lei que instituiu o Plano Real.

4.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

4.3. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O presente contrato vigorará até **31 de Dezembro de 2021**, com validade a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

5.2. O prazo para conclusão da obra/serviços será de **05 (cinco) meses**, contados a partir do dia da emissão da ordem de serviços;

5.3. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorra a circunstância apontada no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a IV, da Lei de Licitações vigente.

5.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Sr(a). Sr. Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



6.1. As medições dos serviços contratados deverão ser elaboradas pela Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços;

7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente, mediante as medições fornecidas e devidamente comprovadas pelo setor competente.

7.5. Caberá à Contratante ou servidor (a) por este designado (a), a fiscalização do objeto contratado, cabendo-lhe zelar pelo fiel cumprimento do mesmo, bem como solucionar quaisquer contratemplos que porventura venham existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

7.6. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações nos projetos e especificações. Caso as alterações e modificações impliquem em aumento ou diminuição dos serviços, o valor para efeito de acréscimo no pagamento ou abatimento será apurado com base no valor ofertado na proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jaguarétama solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguarétama, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel



observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaratama por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaratama;

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**8.2.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com PROJETO BÁSICO;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente



individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**d)** Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

**e)** Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

**f)** dispor de instalações a serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato, na área urbana deste município.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

**9.1.** A CONTRATADA poderá sub-empregar parte dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:

**9.1.1.** Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

**9.1.2.** Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

**9.1.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

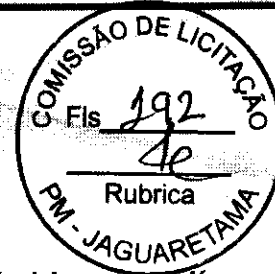
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a efetuação de cada medição atestada pelo setor competente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e recibo correspondente.

**10.2.** No caso da não aceitação da medição realizada, a Contratante por meio de seu representante, devolverá à Contratada para retificação, ficando o pagamento para ser efetivado após a reapresentação.

**10.3.** A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

**a)** Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinados pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

10.4. A CONTRATADA deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/serviços/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

10.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

10.6. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

10.7. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2020 Projeto 0505.154511502.1.007 Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos do termo de ajuste nº 015/CIDADES/2020, MAPP: 4931 - Secretaria das Cidades do Estado do Ceará e recursos ordinários.

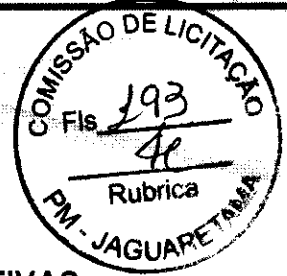
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recursos nos prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL, protocolados, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal;

12.3. Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

**13.1.1.** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

**13.1.2.** Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

**13.2.** No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

**c)** Rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARATAMA, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

**13.3.** Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

**a)** Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

**13.4.** As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

**a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

**b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

**c)** O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

**d)** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

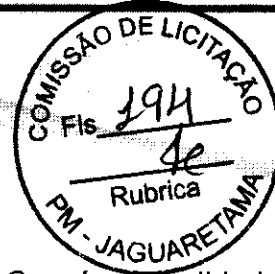
**e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



15.1. Fica eleito o foro da cidade de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
02. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

**ANEXO C – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



## ANEXO D- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### LOCAL E DATA

Ao Município de Jaguaratama – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020091503-SEIN

Prezado Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta para contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO**, junto Sr. Secretária de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos de JAGUARETAMA, pelo valor de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para \_\_\_\_\_ esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, (função/cargo) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG Nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, representante legal dessa empresa.

Informamos que o nosso BDI é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento).

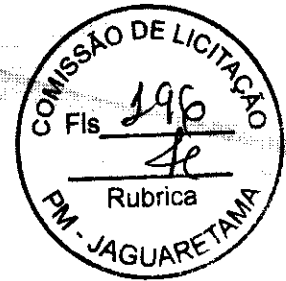
Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL	

Declaramos nossa inteira submissão a todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo edital e seus anexos de que trata a presente proposta, que observamos integralmente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

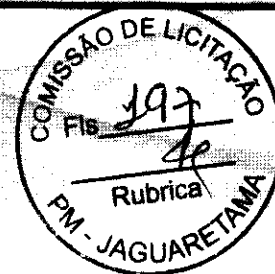
2020

**Representante legal da empresa**  
**Responsável Técnico da empresa**

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE

CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020091503-SEIN, Objeto: Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na sede do município de Jaguarétama-CE, conforme especificações no projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia **05/10/2020 às 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: [licitacao@jaguetama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguetama.ce.gov.br)

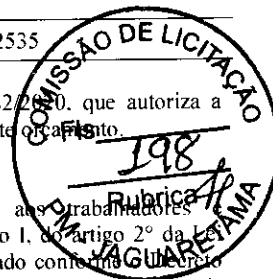
Jaguetama-CE, 16 de Setembro de 2020

*Francisco Jean Barreto de Oliveira*  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente CPL.

[www.jaguetama.ce.gov.br](http://www.jaguetama.ce.gov.br)

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



**Art. 16.** Tendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizado diagnóstico das linguagens e segmentos do campo cultural no âmbito do Município, através do Cadastro Cultural Municipal, objetivando um levantamento de dados para subsidiar a elaboração das chamadas públicas e de outros instrumentos aplicados com base na demanda apresentada, definiu-se uma meta para o cumprimento no art. 2º e inciso III da Lei Federal nº. 14.017/2020, com 02 (duas) ações específicas a serem executadas via edital de credenciamento artísticos e culturais, no contexto municipal, sendo:

I - O credenciamento I destinará o montante de R\$ 64.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) em fomento à agentes individuais e coletivos, devidamente cadastrados no Mapa Cultural de Jaguaretama, com respectivos cadastros atualizados, que farão apresentações artísticas por meio de "lives", em programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com consonância do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

II - O credenciamento II destinará o mutante de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) em projetos de produção artística e cultural, por meio de produção audiovisual, desenvolvidos por artistas individuais e coletivos.

III - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, elegerá uma comissão de avaliação para seleção das propostas inscritas em cada um dos editais previstos, que será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

**Parágrafo Único.** Do montante total reservado à execução do inciso I, do art. 2º, da Lei Federal Nº 14.017/2020 serão descontados os valores referentes a impostos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos, conforme operacionalização dos recursos na Plataforma +Brasil.

**Art. 17.** - Os presentes credenciamentos serão direcionados a agentes culturais de natureza física e jurídica de acordo com os objetos descritos em cada um dos editais propostos.

**Art. 18.** - Compete ao Município garantir ampla transparência, publicidade e efetivação do recurso de acordo com a regulamentação federal, instituída no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 19.** - O processo de prestação de contas e contrapartida, concernente aos recursos previstos no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal Nº 14.017/2020, obedecerá aos critérios estabelecidos em cada edital, seguindo o relatório de execução físico-financeiro anexado ao dispositivo legal.

**Art. 20.** - O Município de Jaguaretama compromete-se em adotar e atuar em plena legalidade e compromisso, assegurando a aplicação do art. 2º inciso III da lei Federal nº. 14.017/ 2020, junto a regulamentação federal, instituída no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, capítulo IV, art. 9º.

#### CAPÍTULO VI

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 21.** - Os recursos financeiros provenientes da União, através da Lei Federal nº. 14.017/ 2020, por meio de transferência da União para o Fundo Municipal da Cultura, criado pela Lei Municipal nº 773/2009, CNPJ 37.642.400/0001-52, por intermédio da Plataforma+Brasil, instituída pelo Decreto Federal nº 10.035 de 1º de outubro de 2019, serão distribuídos no âmbito municipal da seguinte forma:

I - Será cadastrada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Plataforma +Brasil, sendo o Gestor Público de Cultura e Turismo, como ente legal responsável pela operacionalização do recurso.

II - Será construído um diagnóstico junto ao Plano de ação Municipal, determinando a distribuição dos recursos financeiros no âmbito municipal de acordo com o Capítulo V, art. 10º da regulamentação federal, disponibilizada pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

III - O valor repassado ao Município de Jaguaretama será calculado a partir dos coeficientes de FPM (Fundo Participação Municípios) e FPE (Fundo de Participação do Estado) de acordo com art.3º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

IV - Todos os beneficiários do art. 2º, inciso II e III da Lei Federal nº.14.017/2020, terão total responsabilidade pelos valores recebidos e demais direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal nº.14.017/2020.

**Art. 22.** - Os recursos financeiros advindos da União serão recebidos pelo Fundo Municipal da Cultura, criado pela Lei Municipal nº773/2009, CNPJ 37.642.400/0001-52, com dotação orçamentária

própria, decorrente da Lei Municipal nº1.082/2020, que autoriza a abertura do crédito adicional especial ao vigente orçamento.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** A renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, garantida pelo Inciso I, do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, será paga pelo Governo do Estado conforme o Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, através da plataforma de cadastro do Governo do Estado, segundo os seguintes critérios:

I - Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;

II - Não terem emprego formal ativo;

III - Não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - Terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo ou renda familiar mensal total de até 03 (três) salários mínimos, o que for maior;

V - Não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - Estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - Não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

**Art. 24.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

**Art. 25.** A presente regulamentação municipal será o instrumento legal de operacionalização e efetivação da Lei Federal nº. 14.017/2020 no âmbito municipal.

**Art. 26.** Os beneficiários do art. 2º, incisos II e III Lei Federal nº.14.017/2020, deverão cumprir com os critérios pré-estabelecidos na presente Lei Municipal, advertindo-se que o seu não cumprimento poderá levar a responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

**Art. 27.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 16 dias do mês de setembro de 2020; 155º Ano de Emancipação Política.**

**FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fernanda Martins Lopes  
**Código Identificador:01AC0CFE**

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020091503-SEIN

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020091503-SEIN. Objeto: Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na sede do município de Jaguaretama-CE, conforme especificações no projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 05/10/2020 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

**Jaguaretama-CE, 16 de Setembro de 2020**

**FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 02 de Outubro de 2020, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 13/2020, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento da Rua Joaquim Rosendo Sobrinho, no bairro Jatobá do Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I e II), deste edital. JUSTIFICATIVA: faz-se necessário, para melhoria da mobilidade urbana. E estima-se no Valor de R\$ 148.723,54. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 16 de Setembro de 2020.  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.23.1 - TP

Data: 21 de setembro de 2020 às 10:00 horas. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Itapajé/CE, 16 de setembro de 2020  
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.24.2 - TP

Data: 21 de setembro de 2020 às 11:00 horas. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Itapajé/CE, 16 de setembro de 2020  
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.06.1 - TP

Data: 21 de setembro de 2020 às 12:00 horas. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Itapajé/CE, 16 de setembro de 2020  
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.11.18/PE

O Pregoeiro do Município de Itaipococa torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.11.18/PE, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecedor de Pneus para Reposição dos Pneumáticos da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde do Município de Itaipococa/CE. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 01 de Outubro de 2020, a partir das 09h30min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir desta publicação.

Itaipococa-CE, 16 de setembro de 2020.  
LEONARDO BRÍCIO VIANA SEVERIANO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020091503-SEIN

Tomada de Preços Nº 2020091503-SEIN. Objeto: Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na sede do Município de Jaguaretama-CE, conforme especificações no Projeto Básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 05/10/2020 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185. Maiores Informações: tel. (88) 3576-1305, Email: [licitacao@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaretama.ce.gov.br).

Jaguaretama-CE, 16 de Setembro de 2020  
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020-PE

O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviço de instalação da rede gases e aquisição de uma bomba de vácuo duplex nas ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19) junto a Sec. de Saúde, conforme anexo. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 10h00min, fim do acolhimento das propostas: 24/09/2020, às 08h00min; data de abertura das propostas: 24/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 24/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 16 de Setembro de 2020  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020-PE

O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 038/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviços de manutenção de copadoras/impressoras e aquisição de material de expediente kit de brinquedo, conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site

[www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 17/09/2020 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 30/09/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 30/09/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 30/09/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 16 de Setembro de 2020  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
RDCI Nº 2020.09.14.02-SEINFRA

Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada - RDCI Nº 2020.09.14.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 05 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa projeto e execução de macro drenagem das bacias hidrográficas devidamente autorizadas em presente termo no Município de Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de setembro de 2020  
JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Interino

AVISO DE LICITAÇÃO  
RDCI Nº 2020.09.14.01-SEINFRA

Regime Diferenciado de Contratações Públicas Integrada - RDCI Nº 2020.09.14.01-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 04 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação integrada de empresa para a execução de obras de 04 (quatro) Praças e 02 (dois) CRAS - Juazeiro do Norte/Ceará, incluindo a prestação de serviços de elaboração de estudos, projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de setembro de 2020  
JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Interino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.2205-001SECUDES

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Secretário da SECULDES torna público a divulgação do Aviso de Homologação e Adjudicação acima mencionada cujo objeto é: contratação de empresa para recuperação e reforma do Ginásio Coberito Dr. José Nilson Osterne, no Município de Limoeiro do Norte - CE, do qual sagrou-se vencedora a empresa Construtora Comar LTDA - ME - CNPJ: 09.247.224/0001-77, com o valor global de R\$ 596.973,81 (Quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), tendo o valor da mesma sido Adjudicado e Homologado. Nada mais havendo a ser constatado fica a mesma encerrada e decretada vencedora, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) (Portal de Licitações dos Municípios).

Limoeiro do Norte-Ce, 4 de setembro de 2020  
DAVI ALVES DE LIMA  
Ordenador de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº SS-PE002/20. Contrato resultante do Pregão Eletrônico Nº SS-PE002/20. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde; OBJETO: Aquisição de testes rápidos para detecção de Novo Coronavírus junto a Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0702.10.122.1005.2.082; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00; CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA; VALOR: R\$ 15.350,00 (Quinze Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020. ASSINA PELA CONTRATADA: Claudinei Pereira de Oliveira; ASSINA PELA CONTRATANTE: Celi Regina Lima Bezerra Saraiva.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.08.003

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para manutenção dos estabelecimentos públicos de Educação Infantil conforme Resolução nº 15/2013, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2020 (29/09/2020), às 13:30hs pelo site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Referido edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Morrinhos-CE, 16 de setembro de 2020  
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

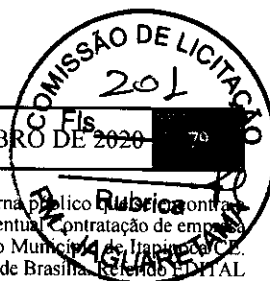
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.09.2020.01-PEE

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 08.09.2020.01-PEE, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI e material de consumo para atender as necessidades dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, para incremento das ações no enfrentamento ao combate a COVID-19 durante o período da pandemia do novo Coronavírus, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas, através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Nova Olinda, 16 de setembro de 2020.  
LEONEL CASTILHO GÖES DE SOUZA  
Pregoeiro







**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca** - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Itapipoca torna público a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.11.18/PE, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Pneus para Reposição dos Pneumáticos da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca/CE. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 01 de Outubro de 2020, a partir das 09h30min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir desta publicação. Itapipoca-CE, 16 de Setembro de 2020. **Leonardo Brício Viana Severiano** - Pregoeiro da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO.** A Prefeitura Municipal de Guaramiranga através da Secretaria de Educação torna público os Extratos dos **CONTRATOS Nº 11.19.05.14.1 e 11.19.05.14.2**, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.10.1-PPRP, cujo objeto e a Aquisição de Peças e Acessórios Originais de Primeira Linha ou Genuínas (pelo Maior Percentual de Desconto sobre os Preços nas Tabelas Vigentes de Cada Fabricante/Montadora) para Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação do Município de Guaramiranga/CE, firmados entre a Secretaria de Educação e Ana Castro Parente – EPP com valor global de R\$ 553.292,50 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) com CNPJ sob o Nº 02.816.267/0001-87. Guaramiranga/CE, 14 de maio de 2019.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO** - Pregão Eletrônico Nº 2020.07.24.001/RP/PE – SECRETARIA DE SAÚDE – Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Baturité-CE, com as especificações e quantitativos contidos no Anexo 1 – Termo de Referência. Órgão Gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Baturité - CE. CONTRATADA: **D&V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com o valor total de **R\$ 148.290,65** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). Prefeitura Municipal de Baturité-CE, 16 de setembro de 2020. **Hisadora Maria Paixão Silva** – Pregoeira Oficial.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Intenção de Revogação de Licitação.** A Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria Geral de Infraestrutura, comunicam aos interessados a intenção de revogar o Pregão Eletrônico Nº 11/2020-SEAG, cujo objeto é a aquisição de veículos e máquina retroescavadeira, por razões de interesse público. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “c”, do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações junto a Comissão de Licitação. **Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha**, Secretária de Saúde, **José Luciano Alexandre Mendes**, Secretário de Educação, **Pedro da Silva Brito**, Secretário Geral de Infraestrutura. **Viçosa do Ceará – Ce, 16 de setembro de 2020.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de outubro de 2020, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1509.01/2020/TP, cujo objeto é a execução de pavimentação em pedra tosca nas Ruas José Abreu Pita, Francisca Assunção Ribeiro, José Leite Ferreira, Travessas Valdir Lopes e Francisco Cordeiro de Oliveira, no Município de Itaitinga-CE, conforme Convênio Nº. 014/CIDADES/2020 e MAPP 4457. O edital completo estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <https://www.itaitinga.ce.gov.br/licitacaolista.php>. **Itaitinga/CE, em 17 de setembro de 2020 – Maria Leonez Miranda Serpa** - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Contrato nº 0807.01/2020 - SME.** Contratante: Município de Fortim – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer. Contratada: CNH Industria do Brasil LTDA - CNPJ sob Nº 01.844.555/0005-06. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das Redes Públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Procedimento Licitatório: Adesão – Processo de Carona Nº 1307.01/2020 - SME; Vigência: 16/07/2020 à 31/12/2020. **Secretaria de Educação, Juv. Des. e Lazer – Ivoneide de Araújo Rodrigues.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura de Jaguaruana - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2020-PE.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo novo, zero quilômetro, adaptado para ambulância simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Endereço edital: [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br) e na sala da CPL, endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000. Entrega propostas: até 29/09/2020, às 08:00h AM. Abertura propostas: 29/09/2020, às 09:00h AM. Local de abertura das propostas: [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br). **Jaguaruana, Estado do Ceará, 15/09/2020. Natanael Barbosa Claudio** - Pregoeiro Substituto.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 04/2020-FMS.** A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, comunica aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 04/2020-FMS, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Início do Acolhimento das Propostas: 18 de setembro de 2020 às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 30 de setembro de 2020 às 08h30min; Início da Disputa: 30 de setembro de 2020 às 14h00min. O edital completo poderá ser adquirido nos sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br). **Santa Quitéria-CE, 16 de setembro de 2020, Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Infraestrutura – Aviso de Tomada de Preços Nº 10/2020-SEINFRA.** A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 05 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto – Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 10/2020-SEINFRA – contratação dos serviços de construção de dez Unidades Habitacionais, visando o controle da Doença de Chagas, conforme Convênio Nº CV 0931/17 com a FUNASA. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis e no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Tianguá-CE, 16 de setembro de 2020. Deid Júnior do Nascimento** – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Edital de Convocação Nº 14.2020 - Referência: Processo Seletivo Nº 02.2019.** Objeto: Convocação dos Candidatos: **James Vieira Claudio** - Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - Lotação: CEO - Caucaia - Prazo: comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação deste ato, sob pena de desclassificação - Local: Rua Juaci Sampaio Pontes Correia, 1696-B - Centro - Caucaia - CE, CEP: 61.600-150. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 16h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 16 de Setembro de 2020. Fernando Henrique Goersch Bastos** – Diretor Executivo do CISVALE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020091503-SEIN.** Objeto: Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na sede do Município de Jaguaratama-CE, conforme especificações no Projeto Básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 05/10/2020 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185. Maiores Informações: tel. (88) 3576-1305, Email: [licitacao@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaratama.ce.gov.br). **Jaguaratama-CE, 16 de Setembro de 2020. Francisco Jean Barreto de Oliveira** - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Abertura de Propostas - Tomada de Preços Nº 2020.07.06.1 - TP.** Data: 21 de setembro de 2020 às 12:00 horas. Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas no Município de Itapajé, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 – Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto** – Presidente da CPL.

